



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.471

de 09 de agosto de 2023.

Altera a Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 7º da Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, com a seguinte redação:


Art. 7º.....(NR)

Parágrafo único. Ficam reservadas seis vagas de estágio com o valor de ajuda de custo mensal de R\$1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), para o desempenho exclusivo das funções inerentes ao cargo público de visitador do Programa “Criança Feliz”, observados os requisitos e atribuições previstos na Lei nº 3.792/2017.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLÁUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo